

Fátima Santos

Assunto: FW: ENVIO DE PARECER DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLA-TIVO REGIONAL N.º 26/XII - "PROGRAMA DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"

De: Emanuel Santos - Chefe de Gabinete - CMVFC <esantos@cmvfc.pt>

Enviada: 19 de abril de 2022 15:26

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: ENVIO DE PARECER DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLA-TIVO REGIONAL N.º 26/XII - "PROGRAMA DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Rodrigues de enviar o parecer abaixo.

"Um Plano com estas características devia indicar prioridades no desenvolvimento deste sector e ser claro quanto ao tipo de empreendimento turístico desejável para os Açores. Numa altura em que se rejeita o turismo de massas não basta limitar pelo número de camas, mas sim apontar caminhos para o tipo de unidade turística diferenciada. O *glamping* é um bom exemplo, mas outros existem que deveriam ser apontados como exemplificativos do interesse regional no desenvolvimento do turismo. Todos sabemos que este sector ainda tem muito para crescer para se tornar um dos nossos motores económicos. Mas crescer em número de camas, ainda que limitado em quantidade não aponta um desígnio sustentável que todos exigimos."

Ainda sobre esta Proposta de DLR:

"Não refere, à semelhança das áreas urbanas - sede de concelho, se a capacidade máxima, em termos de camas fixas, reporta-se à ilha de São Miguel, por concelho ou por empreendimento, situação que deveria ser clarificada e complementada.

- Prever descritivo e reflexões para "Empreendimentos sustentáveis ou diferenciados em termos ambientais e de sustentabilidade".

- Não é referenciado, em nenhum lado, o conceito e enquadramento de "Glamping", situação que deveria ser esclarecida e clarificada.

- Não compreendemos o porquê dos critérios de AL+ apenas serem localizadas nas áreas urbanas - sede de concelho, quando poderão existir edificações com todos os critérios de AL+ fora da sede de concelho.

- Por fim, somos de parecer que, em próxima versão do documento, e derivado à fraca qualidade dos mapas finais apresentados, os quais não permitem a sua correta leitura, sejam fornecidos os mesmos com maior qualidade (para uma correta visualização), ou em alternativa, através de link, para descarregamento."



Antes de imprimir pense bem se é necessário fazê-lo.

Com os melhores cumprimentos

Emanuel Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Chefe de Gabinete

esantos@cmvfc.pt

www.cmvfc.pt

T: 296 539 100

F: 296 539 257